

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025  
ORDINÁRIA**

**Joinville, 8 de novembro de 2023**

1 No oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no auditório da Ordem dos  
2 Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguazu, em  
3 Joinville, Santa Catarina, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da  
4 Cidade”, Mandato 2022-2025, reuniu-se pela décima nona vez, em caráter ordinário, em  
5 atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições  
6 legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Deliberação**  
7 **sobre a ata da reunião anterior, nº 18, realizada em 25/10/2023; 3) Alteração do Regimento**  
8 **Interno do Conselho da Cidade; 4) Alteração do Código de Ética do Conselho da Cidade; 5)**  
9 **Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional,**  
10 **de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Anteprojeto de**  
11 **Lei Complementar que institui a Operação Urbana Consorciada Segundo Acesso Jardim Paraíso;**  
12 **6) Moção de apoio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville; 7) Assuntos gerais.** O Edital  
13 de Convocação consta no Anexo I desta ata. Registramos que a reunião teve início às dezenove  
14 horas e que o quorum foi monitorado durante todo o período da reunião. No Anexo II desta ata  
15 consta o registro de presença, com cartões de votação, justificativas de ausência, chegadas  
16 tardias (após trinta minutos do início da reunião) e saídas antecipadas. **1) Ao dar início à reunião,**  
17 **o Presidente do Conselho da Cidade, Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, deu as boas vindas**  
18 **aos conselheiros, e convidou membros do Comitê Executivo, Coordenadores das Câmaras,**  
19 **Secretários e autoridades presentes para compor a mesa. Em seguida, o Presidente solicitou a**  
20 **leitura do Edital de Convocação, o que foi feito pela Secretaria Executiva. 2) Ato contínuo, o**  
21 **Presidente passou à aprovação da ata da reunião anterior. Os ajustes solicitados pelo conselheiro**  
22 **Jordi Castan Bañeras foram apreciados e submetidos, individualmente, ao Plenário, da seguinte**  
23 **forma: 2.1) Na primeira votação, a sugestão de suprimir o termo “da Secretaria” para evitar a**  
24 **redundância no trecho “o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação” do**  
25 **item 4.5, foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários e com uma abstenção (Dirk**  
26 **Henning); 2.2) Na segunda votação, a subdivisão do item 4.5 para esclarecer que a**  
27 **parabenização ao Executivo não partiu do Secretário Fernando Bade, mas sim de outros**  
28 **conselheiros da sociedade civil, foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários e com uma**  
29 **abstenção (Dirk Henning). 2.3) Na terceira votação, a inclusão da fala do conselheiro Jordi no**  
30 **que passou a ser o item 4.9 da ata, assim redigido: “o Plano Viário atual é de 1973. Faz, portanto,**  
31 **mais de cinquenta anos e ainda não foi implantado na sua totalidade, o que deve ser motivo de**  
32 **preocupação e alerta ao Conselho, para evitar que esta situação se repita de novo com o plano**

33 viário que está sendo analisado”, foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários e com uma  
34 abstenção (Dirk Henning). **2.4) Na quarta votação**, a ata como um todo, com as alterações recém  
35 deliberadas e as devidas renumerações dos itens, foi aprovada por unanimidade, sem votos  
36 contrários e com uma abstenção (Dirk Henning). Nessas quatro primeiras votações o quórum foi  
37 de trinta e cinco conselheiros. Registramos que o Presidente Guilherme Freitas Cauduro de  
38 Oliveira não se manifestou nessas nem em nenhuma das demais votações desta reunião, tendo  
39 em vista que, ao Presidente, cabe apenas o voto de qualidade, em caso de empate. **3) No terceiro**  
40 **item da ordem do dia**, a alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade, a pedido do  
41 Presidente, a Secretaria Executiva apresentou as alterações propostas. Assim que dirimidas as  
42 dúvidas dos conselheiros e garantido o quórum qualificado, de trinta e seis conselheiros, o  
43 Presidente conduziu as votações, da **quinta à décima sexta**, conforme Anexo III desta ata. Ao  
44 fim, todas as alterações apresentadas para o Regimento Interno foram aprovadas. A pedido do  
45 conselheiro Jordi Castán Bañeras, registramos sua fala de que, referente à supressão dos §§ 5º a  
46 10 do Art. 23, feita por recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, o Conselho da  
47 Cidade não teria tido esse problema se houvesse um parecer da Procuradoria Geral do Município  
48 sobre a legalidade do voto de conselheiros “visitantes” nas Câmaras Comunitárias Setoriais. O  
49 conselheiro ressaltou que esse parecer foi solicitado por ele, na reunião plenária que alterou o  
50 regimento, e que ele solicitou, novamente, na reunião subsequente, mas esse parecer ainda não  
51 foi apresentado ao Conselho. Também registramos que as sugestões de alteração enviadas pelo  
52 conselheiro Dirk Henning serão analisadas em reunião posterior, pois seu *e-mail*, enviado  
53 algumas horas antes desta plenária, não foi recepcionado a tempo, e nem foi possível acessá-lo  
54 durante a reunião. **4) O Presidente** passou a palavra novamente à Secretaria Executiva para a  
55 apresentação das alterações propostas para o Código de Ética do Conselho da Cidade, quarto  
56 item da ordem do dia. Feitos os esclarecimentos, o Presidente Guilherme conduziu as votações,  
57 da **décima sétima à vigésima primeira**, conforme Anexo IV desta ata. Ao fim, as alterações  
58 apresentadas para o Código de Ética foram aprovadas, excetuando-se a supressão do § 3º do Art.  
59 34, que será melhor debatida em outra reunião. Sobre esse tema, registramos manifestações  
60 quanto à importância do envio de notificação às entidades sempre que seus representantes no  
61 Conselho da Cidade faltarem a reuniões plenárias, injustificadamente, por duas vezes  
62 consecutivas ou três vezes intercaladas no ano. Essa seria uma forma de valorizar as entidades  
63 que indicaram os conselheiros e de dar transparência e publicidade aos atos do Conselho. Seria  
64 bom que, a exemplo de outros conselhos, as vagas pertencessem às entidades, para que fosse  
65 possível trocar os conselheiros sempre que deixassem de participar ativamente. Registramos que  
66 o quorum qualificado foi mantido durante todo o período de deliberação sobre o Regimento Interno  
67 e o Código de Ética. **5) Dando sequência à Ordem do Dia**, o Presidente Guilherme passou a  
68 palavra à equipe técnica da Angelin Topografia, que elaborou o Anteprojeto de Lei Complementar  
69 que institui a Operação Urbana Consorciada Segundo Acesso do Jardim Paraíso. A advogada  
70 Aline Medeiros e a engenheira civil Jamili Campos, fizeram a apresentação do tema, com os  
71 slides constantes no Anexo VI desta ata. Ressaltamos, dessa apresentação, a errata da  
72 informação da população estimada para a área em questão, que é de dois mil habitantes e não  
73 três mil, como havia sido dito na reunião conjunta das câmaras. Após a apresentação, o  
74 Presidente Guilherme passou a palavra à Coordenadora Dolores Carolina Tomaselli, que fez um  
75 breve relato das discussões e apresentou o parecer favorável das Câmaras Comunitárias  
76 Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural

77 e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Anteprojeto de Lei Complementar que institui a  
78 Operação Urbana Consorciada Segundo Acesso do Jardim Paraíso, conforme Anexo V desta ata.  
79 A Coordenadora disse que a apresentação do projeto, realizada nesta reunião pela equipe da  
80 Angelin, já contemplou algumas das recomendações feitas pelas câmaras. Em seguida, o  
81 Presidente Guilherme abriu a palavra aos conselheiros para considerações e dúvidas. Desse  
82 momento, registramos: **5.1)** A apresentação foi excelente e a iniciativa é louvável. O projeto é  
83 arrojado, muito bem elaborado e detalhado, e merece elogios, assim como merece elogios a  
84 gestão pública, pois a cidade vai crescer com sustentabilidade e sem o custo que recairia sobre os  
85 municípios. Esse é um investimento privado que resolve um problema público. Precisamos  
86 aproveitar o momento para olhar um pouco mais para a frente, para deixar essa Joinville mais  
87 “sexy”, como mencionado no recente evento promovido pela Cidade das Águas, a primeira  
88 Operação Urbana Consorciada instituída aqui. Caso contrário, a cidade vai se desenvolver de  
89 forma desordenada. **5.2)** É esse o futuro que Joinville precisa, um projeto que visa a qualidade de  
90 vida. O bairro Espinheiros, por exemplo, sofre com o problema de inchaço há sete anos e não  
91 houve Estudo de Impacto de Vizinhança para alguns empreendimentos implantados. **5.3)** A  
92 Associação de Moradores da Estrada da Ilha não é contrária à proposta, pois vai beneficiar muito  
93 a região, mas preocupa-se com o impacto que haverá na Estrada da Ilha e arredores, ainda que  
94 seja mínimo. **5.4)** O Jardim Paraíso deverá ter mais duas saídas que dependem do Município e  
95 não há previsão de execução. Essa OUC ajuda o poder público a prosperar nesse sentido. **5.5)**  
96 Como sugestão, a avenida principal da proposta poderia ter trinta e dois ou trinta e seis metros de  
97 largura, com duas faixas de rodagem em cada sentido, uma para os veículos e outra para  
98 transporte coletivo, criando um corredor de ônibus. Deveria haver uma barreira física entre os dois  
99 sentidos, um parque linear ao longo de toda a avenida, com uma ciclovia maior e segura no  
100 centro. Também é importante que haja áreas de lazer, principalmente para crianças e idosos,  
101 como a destinação de dez mil metros quadrados para um campo de futebol. **5.6)** Seria bom ter  
102 ruas mais largas, sim, mas é preciso olhar do ponto de vista do empreendedor. O equilíbrio  
103 econômico é essencial para que a operação seja viável. Não se pode onerar demais. **5.7)** Chamar  
104 o projeto de segundo acesso ao Jardim Paraíso não é correto, pois trata-se de um projeto  
105 imobiliário e não de sistema viário. O objetivo é favorecer ele mesmo, e não, exclusivamente, criar  
106 o segundo acesso. É preciso verificar as informações constantes na proposta, pois são fornecidas  
107 por terceiros. O estudo não foi feito pela Prefeitura, e é necessário verificar como fica o Plano  
108 Viário com essa operação. **5.8)** Em esclarecimento às manifestações, o Secretário Marcel  
109 Virmond Vieira relatou que a comunidade pede melhorias no Jardim Paraíso e a construção de um  
110 segundo acesso. O proprietário do terreno, os vereadores da região, como o Vereador Henrique  
111 Deckmann presente na plenária, as associações de moradores e outras lideranças, negociaram e  
112 a Sepur sugeriu uma Operação Urbana Consorciada. Dessa forma, o proprietário conseguiria  
113 investidores para executar a infraestrutura e, em troca disso, receberia uma ampliação do  
114 potencial construtivo. A proposta está em estudo há quase três anos, mas precisou aguardar a  
115 revisão do Plano Diretor, o estabelecimento da expansão urbana e a discussão do modelo de  
116 expansão, recentemente aprovado no Conselho da Cidade, para que fosse apresentada. É  
117 preciso entender duas coisas diferentes: uma delas é a regulamentação que permite a conversão  
118 de rural para urbano, e a outra é o loteamento por meio de OUC. A construção desse eixo de  
119 acesso ao Jardim Paraíso fará a transição entre a área de adensamento controlado e a região  
120 campestre, de ocupação mais paisagística. Será um eixo de animação urbana e não apenas uma

121 rua perdida no meio do campo. Esse corredor diversificado terá as praças como ponto de  
122 encontro das pessoas, ao invés de escondidas nos fundos, atraindo vulnerabilidade social. A  
123 avenida mais larga e a via paralela estruturada permitirá, assim que o trânsito exigir, a formação  
124 de um binário para garantir a fluidez do tráfego. A capacidade viária foi acompanhada pela Sepur,  
125 que tem bastante segurança quanto a isso. Além da diretriz de binário, também há estudo para  
126 um contorno por trás do Condomínio Rubia Kaiser, numa conexão direta com a Avenida Júpiter.  
127 Esse acesso ao Jardim Paraíso pela área da operação já está contemplado no Plano Viário, em  
128 análise no Conselho da Cidade. Também está no plano o projeto que liga a continuação da Rua  
129 Raymundo Welter com encaixe na Avenida Júpiter e saída para a Santos Dumont. No futuro, é  
130 provável que essa venha a ser a principal entrada do bairro, pois desemboca em seis pistas de  
131 rolamento com capacidade para receber um transporte mais intenso. Contudo, esse é um trabalho  
132 futuro. A prospecção dos recursos ainda está em andamento e não há prazo para anunciar.  
133 Quanto à manifestação de que a OUC Jardim Paraíso é um negócio imobiliário, o Secretário  
134 Marcel explicou que sim, mas é também uma questão de mobilidade. O lucro do empreendimento  
135 vai financiar o custo dos investimentos. Ele disse que muitos dos presentes tiveram o prazer de  
136 participar da bela cerimônia de lançamento da Cidade das Águas, que é um negócio imobiliário  
137 aprovado por esse conselho e maravilhoso para a cidade, uma cidade com espaços para o bem  
138 viver. Sobre o bairro Espinheiros, o Secretário disse que a expansão urbana da região também  
139 está em estudo na Sepur, e, talvez, a proposta de regulamentação da área entre em discussão no  
140 conselho ainda esse ano. Depois disso, será possível pensar em algo semelhante à operação em  
141 pauta. Ou seja, a ideia de uma segunda ponte, de alargamento de via, e de outras melhorias  
142 como contrapartida dos empreendedores. O Espinheiros não está esquecido. Há diversos projetos  
143 de infraestrutura para a região, como a ampliação do parque da Porta do Mar e a qualificação das  
144 calçadas até as proximidades da Rua Albano Schmidt. Em relação aos condomínios implantados  
145 sem EIV, esses não atingem o porte determinado pela legislação para a exigência do estudo. **5.9)**  
146 Registramos, a seu pedido, que o conselheiro Antônio Maurino Fagundes reforçou a necessidade  
147 de reserva de espaços para campos de futebol, pois quer, no futuro, mostrar para seus netos o  
148 que aconteceu aqui, no passado. Ele disse acreditar que teremos lembranças bem lamentáveis se  
149 isso não for feito. Em contraponto, o Presidente esclareceu que se trata de investimento privado.  
150 O conselheiro Deivid Rodrigo Corrêa, da Secretaria de Meio Ambiente, disse que é responsável  
151 pela gestão dos parques e praças de Joinville, e convidou o conselheiro Fagundes para lhe fazer  
152 uma visita na Sama e ver que a cidade está bem servida de campos de futebol. **5.10)**  
153 Registramos, a seu pedido, que o Presidente Guilherme corrigiu a fala do conselheiro Dirk  
154 Henning. Ao parabenizar o projeto, o conselheiro disse que não é comum haver apresentações  
155 assim nas reuniões do Conselho da Cidade. O Presidente esclareceu que em todas as reuniões  
156 os temas são apresentados, mesmo que já tenham sido explanados nas Câmaras Comunitárias  
157 Setoriais. Ele disse que o conselheiro não tem vindo às reuniões do Conselho, pois das dezoito  
158 reuniões anteriores ele faltou doze vezes. O Presidente falou que há muita apresentação no  
159 Conselho da Cidade, e que os horários das reuniões, tanto plenárias quanto de câmaras, foram  
160 estabelecidos de forma democrática, por meio de votação. O Presidente pediu para registrar em  
161 ata sua manifestação pública de repúdio à fala do conselheiro Dirk por não ser verdadeira.  
162 Finalizadas as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Presidente Guilherme conduziu a votação  
163 sobre o tema. Assim sendo, na **vigésima terceira votação**, por unanimidade, sem votos  
164 contrários e com uma abstenção (Rafael Bennack), o Plenário do Conselho da Cidade manifestou-

165 se favorável ao anteprojeto de lei da Operação Urbana Consorciada Segundo Acesso do Jardim  
166 Paraíso, acompanhando o parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento  
167 Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de  
168 Mobilidade Urbana, bem como às recomendações feitas na reunião das câmaras e na plenária.  
169 Não havendo mais tempo disponível para a reunião, às vinte e uma horas e trinta minutos o  
170 Presidente informou que será agendada nova reunião extraordinária para vencer os assuntos  
171 pendentes e deu por encerrados os trabalhos. Registramos que, às vinte horas e quarenta e oito  
172 minutos, o Presidente Guilherme propôs a prorrogação da reunião pelos trinta minutos  
173 regimentais, o que foi aprovado por maioria, na **vigésima segunda votação** feita nesta reunião,  
174 com três votos contrários (Ariel Arno Pizzolatti, Dirk Henning e Jordi Castan Bañeras), sem  
175 abstenções. O quorum no momento dessa votação era de trinta e sete conselheiros. Registramos  
176 que esta reunião contou com o apoio de Samara Braun, José Emídio de Barros Filho e Luis  
177 Rogério Pupo Gonçalves, arquitetos e urbanistas da Sepur, bem como da Assessora Técnica do  
178 Conselho da Cidade, Sabrina Aparecida Lopes Roman. Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a  
179 presente ata que, após aprovada em plenária, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do  
180 Município de Joinville, DOEM e disponibilizada no *site* da Prefeitura. Joinville, oito de novembro de  
181 dois mil e vinte e três.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2328  
Disponibilização: 27/10/2023  
Publicação: 27/10/2023

EDITAL SEI Nº 0018902318/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 27 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 19

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025

- ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2023, às 19h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguaiçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 18, realizada em 25/10/2023;
3. Alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade;
4. Alteração do Código de Ética do Conselho da Cidade;
5. Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Anteprojeto de Lei Complementar que institui a Operação Urbana Consorciada Jardim Paraíso;
6. Moção de apoio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;
7. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Juliete dos Santos**  
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**, Usuário Externo, em 27/10/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos**, Gerente, em 27/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018902318** e o código CRC **D6A949BF**.

**ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA**

Joinville, 8 de novembro de 2023 – 19h – Auditório da Subseção da OAB  
19ª REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA

MOVIMENTOS POPULARES						
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
TITULARES	Ademir Martins	Presente	1		APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do	
	Alodir Alves de Cristo	Presente	3		Associação Encanto da Ilha	
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	5		Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
	Barí Edson Fossile	Presente	4		Associação Movimento Pedala Joinville	
	Carlos Antonio Grendene	Ausência justificada	-		AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atradores	
	Dario Bergemann	Ausência justificada			ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville	
	Eliane Trentini	Presente	9		Associação Joinvilense de Aquicultores	
	Eraldo José Hostin Júnior	Ausência justificada			AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta	
	Jean Sergio Vieira	Ausência justificada			Movimento Brasil Livre Joinville	
	Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada			AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros	
	Jordi Castan Bañeras	Presente	2		Joinville Melhor	
	Laércio Batista Júnior				AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
	Marcos Fortes S. de Bustamante	Presente	11		Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
	Natháfny Suzena da Silva				Associação de Moradores do Bairro Atradores	
	Nicolas Jagas Mello	Presente	10		UEJ União dos Estudantes de Joinville	
Tonio Tromm	Ausência justificada			APP Escola Municipal Paul Harris		
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausência justificada				Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
	Dirk Henning	Presente	1º	6		Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
	Edson Luis Cardoso	Presente	3º	8		AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros
	Edson Nascimento Borges	Presente	4º	12		AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Laura Maria da Costa Neves	Ausência justificada				Associação de Moradores do Cubatão
	Nelson Henrique Coelho					AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
	Paulo Manoel de Souza					AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi
	Rafael Bennack	Presente	2º	7		AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
	Raul Bergson de Oliveira	Ausência justificada				MOV47 Movimento 47

(7 vacâncias)

12 PRESENTES  
13 AUSENTES  
25 INTEGRANTES

COMPARCIMENTO

AUS... 52.0%    PRE... 48.0%

ENTIDADES EMPRESARIAIS						
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
TITULARES	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	1		ACIJ Associação Empresarial de Joinville	
	Guilherme F. Cauduro de Oliveira	Presente	2		CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville	
	Jonas Tilp	Presente	3		AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa	
	Mirna Rúbia da Silva Commandulli				ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Alexandre Brandão Nascimento	Ausência justificada				SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Dieter Neermann					SINDUSCON Joinville
	Jacomo Isotton Neto	Ausência justificada				SETRACAJÓ Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
José Haveroth	Ausência justificada				ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção	

3 PRESENTES  
5 AUSENTES  
8 INTEGRANTES

COMPARCIMENTO

AUS... 62.5%    PRE... 37.5%

ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
		Alencar Guilherme Lehmkuhl	Ausência justificada			SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville
	Ariel Arno Pizzolatti	Presente	1		SINDICON Sindicato dos Empregados em Imóveis, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Adriano Braatz					Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região

(1 vacância)

- 1 PRESENTES  
2 AUSENTES  
3 INTEGRANTES

COMPARECIMENTO



ENTIDADES PROFISSIONAIS						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Álvaro Cauduro de Oliveira	Ausência justificada			OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville	
	Eder Corban	Ausência justificada			CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC	
	Marcelo Ferrari	Ausência justificada			ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis	
	Miguel João Moreira	Ausência justificada			AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Ausência justificada			AEABabitonga	
	Frederico Joesting Schlieper	Ausência justificada			IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil	
	José Roberto de J. Gayoso Neves	Presente	19h56min	-	21h29min	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville

(1 vacância)

- 1 PRESENTES  
6 AUSENTES  
7 INTEGRANTES

COMPARECIMENTO



ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Alexandre Cidral	Ausência justificada			UNIVILLE Universidade da Região de Joinville	
	Emerson Edel	Ausência justificada			Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo	
	Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada			SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	
	Patrícia Becker	Ausência justificada			LUDESC CCT	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Marcelo Leandro de Borba					Inovaparq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville

(3 vacâncias)

- 0 PRESENTES  
5 AUSENTES  
5 INTEGRANTES

COMPARECIMENTO



ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Alessandra de Andrade Serrazes	Ausência justificada			Instituto Juntos	
	Jacson Kachan Verchai				Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social	
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1º	1		Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
	Valdecir Valcanaia					Centro Antialcoolico Santo Onofre

- 1 PRESENTES  
3 AUSENTES  
4 INTEGRANTES

COMPARECIMENTO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ÓRGÃO	
	Ademar Stringari Junior				SED Secretaria de Educação	
	Charlison Ribeiro	Ausência justificada			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Deivid Rodrigo Corrêa	<b>Presente</b>	19		SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Dixon Torres	<b>Presente</b>	1		SEGOV Secretaria de Governo	
	Fabiano Lopes de Souza	Ausência justificada			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Felipe Soares Tibúrcio	<b>Presente</b>	3		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Fernando Bade	<b>Presente</b>	14		SEFAZ Secretaria da Fazenda	
	Geraldo R. Hruschka Campestrini	Ausência justificada			SESPORTE Secretaria de Esportes	
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	<b>Presente</b>	11		SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Jessica Tambosi	Ausência justificada			SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Marcel Virmond Vieira	<b>Presente</b>	5		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Marco Aurélio Correa	<b>Presente</b>	2		IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	
	Mauri Jorge de Freitas Junior	<b>Presente</b>	18		SECULT Secretaria de Cultura e Turismo	
	Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	<b>Presente</b>	16		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville	
	Patrícia de Castro Pedro	<b>Presente</b>	4		SEFAZ Secretaria da Fazenda	
	Pedro Toledo Alacon	<b>Presente</b>	7		CAJ Companhia Águas de Joinville	
Rodolfo Lauro Weinert	Ausência justificada			SEGOV Secretaria de Governo		
Tereza Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação		
Valquiria Viviani R. Backes Forster	<b>Presente</b>	6		SAS Secretaria de Assistência Social		
William Escher	<b>Presente</b>	12		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ÓRGÃO
	Alessandra Daniela Deud	<b>Presente</b>	3º	10		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	<b>Presente</b>	4º	17		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Carina Testoni Greiffo	<b>Presente</b>	6º	20		SEHAB Secretaria de Habitação
	Cleusa Mara Amaral	<b>Presente</b>	1º	9		IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Daniel Henrique Moreira	<b>Presente</b>	5º	15		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
	Diego Felipe da Costa					SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Eva de Souza Croll Moy	Ausência justificada				SECOM Secretaria de Comunicação
	Fernanda Luiza Franco	Ausência justificada				SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Luis Fernando da Rosa	Ausência justificada				SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luiz Carlos Moreira da Maia	<b>Presente</b>	2º	8		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Ausência justificada				DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Maria Cristina dos Santos					SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Mônica Regina Corrêa	Ausência justificada				SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Nathália de Souza Zattar					SES Secretaria da Saúde
	Paulo Henrique Klein					SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Rafael Feijó Vieira Vecchietti					SAS Secretaria de Assistência Social
Samuel Valdir Ocker	Ausência justificada				CAJ Companhia Águas de Joinville	
Tatiana de Souza Sabatke					SECOM Secretaria de Comunicação	
Thayssa Barbosa da Silva Neves	<b>Presente</b>	7º	13		SED Secretaria de Educação	
Thiago Boeing	Ausência justificada				SECOM Secretaria de Comunicação	

20 PRESENTES

20 AUSENTES

40 INTEGRANTES

COMPARCIMENTO



VISITANTES	
NOME	ENTIDADE
Raíza Pires	Angelin Topografia
Aline Medeiros	Angelin Topografia
Cintia R. Göbl	Estrada Timbé
Leonir Hugo Göbl	Estrada Timbé
Ademir Santos Vargas	Cidadão
Denise Fagundes	Angelin Topografia
Talissa Dellanova	Angelin Topografia
Jamili Campos	Angelin Topografia
Eunice Deckmann	Jardim Paraíso
Angelin Oliveira	Angelin Topografia
Jean C. de O. Tomasi	Amaest
Joel M. de Oliveira	Morador
Mariley de Oliveira	
Jizelle Nascimento	Comunidade
Edson Buratto	Cidadão
Silvana Travasso	CVJ
Fábio Schmöller	Morador
Gerson Lopes	Ministro religioso
Cleber Alves (ilegível)	Morador
Eliana Maas	Projeto Maas
Daniel Moraes	Morador
Gabriel Casagrande	
Agnaldo Casagrande	
Débora da Cunha Casagrande	
Vanda Moura Neves	CVJ
Eloísa Jolo	
Henrique Deckmann	Vereador

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO COM DELIBERAÇÕES**

Supressões em vermelho  
Inclusões em azul  
Comentários em amarelo  
Resultado das deliberações em rosa

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº ~~24, DE 21/10/2022~~ 22, DE 08/11/2022

REGIMENTO INTERNO  
MANDATO 2022/2025

**TÍTULO I**  
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**Art. 1º** As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos Arts. 1º a 4º e 12 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

**TÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**"CONSELHO DA CIDADE"**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO DA CIDADE**

**Art. 2º** A natureza e a finalidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade" estão estabelecidas nos Arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2012.

**§ 1º** As propostas do Conselho da Cidade para o desenvolvimento municipal devem respeitar, além do Plano Diretor, outras legislações aplicáveis.

**§ 2º** O Conselho da Cidade está vinculado à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DA CIDADE**

**Art. 3º** Ao Conselho da Cidade compete o estabelecido no Art. 7º da Lei Complementar nº 380/2012 e:

I - elaborar o ~~regimento interno da Comissão~~ Código de Ética, e decidir sobre as alterações propostas.

(O funcionamento da comissão de ética já está definido no código.)

**Quinta votação.** A adequação proposta para o Art. 3º foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

II - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade;

III - constituir Grupos de Trabalho;

IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;

V - homologar os nomes dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 4º** O Conselho da Cidade é composto pelo estabelecido no Art. 8º da Lei Complementar nº 380/2012 e pela Comissão de Ética.

#### SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** A escolha do presidente do Conselho da Cidade será feita conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho da Cidade poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 6º** Ao Presidente compete o determinado no Art. 10 da Lei Complementar nº 380/2012 e:

I - dispor sobre os trabalhos do Comitê Executivo;

II - empossar a Comissão de Ética.

**Parágrafo único.** No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

#### SEÇÃO II DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O caráter do Plenário está definido no Art. 11 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 8º** A composição do Plenário está definida no Art. 12 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 9º** As regras de participação no Plenário estão definidas nos Arts. 13 a 15 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** Será concedido direito de manifestação a convidados, a critério do Plenário.

**Art. 10** As regras referentes ao mandato dos conselheiros e às vacâncias estão estabelecidas nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 380/2012.

**§ 1º** Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.

**§ 2º** O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

#### **SUBSEÇÃO I** **DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÃO NAS REUNIÕES DO PLENÁRIO**

**Sexta votação.** A complementação proposta para o título anterior ao Art. 11 foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

**Art. 11** Para ter direito de votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, os conselheiros titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

**§ 1º** O credenciamento terá início ~~35~~ 30 (trinta-e-cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que nesse intervalo de tempo, os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

(Ajuste de horário.)

**Sétima votação.** O ajuste de horário do credenciamento, para trinta minutos antes das reuniões da plenária, proposto no Art. 11 foi aprovado por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

**§ 2º** Caso o titular não se apresente dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente que assinar a lista de presença do seu respectivo segmento social, respeitada a ordem de chegada, e perderá seu direito de votar na reunião ordinária ou extraordinária em questão, mas sua presença constará em ata.

**§ 3º** Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

**§ 4º** Para que um suplente assumira a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.

**§ 5º** Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 6º Quando um conselheiro de um segmento com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro do mesmo segmento poderá assumir esse direito de voto, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião.

§ 7º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

§ 8º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.

§ 9º Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, assim que acessar o ambiente da reunião, o conselheiro deverá registrar sua presença escrevendo seu nome completo no recurso de conversa (chat, bate-papo), e a sequência desse registro servirá como base para substituições de conselheiros titulares por conselheiros suplentes.

§ 10 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, as substituições dos titulares pelos suplentes se dará por ordem de chegada, conforme registro do nome do conselheiro no recurso de conversa (chat, bate-papo) da plataforma utilizada.

§ 11 Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, a assinatura da lista de presença, o uso do crachá de identificação e do cartão de votação é dispensado.

§ 12 As justificativas de ausência deverão ser enviadas à Secretaria Executiva por e-mail, antes da reunião ou, no máximo, em até **quinze cinco** dias úteis após a sua realização, **conforme determinado no Código de Ética.**

(Determinação retirada do código de ética por ser de competência do regimento interno e prazo diminuído pelo atraso que isso causa na publicação das atas aprovadas, considerando que é necessário aguardar o fim do prazo de justificativas para publicá-las.)

**Oitava votação.** A redução do prazo de envio de justificativas de ausência, para cinco dias úteis após as reuniões, proposta no parágrafo 12 do Art. 11, foi **aprovada por maioria**, com um voto contrário (do conselheiro Dirk Henning) e sem abstenções.

~~§ 13 Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.~~

(Não acontece atualmente, seria um volume grande de trabalho para o comitê. Hoje, não há critério de mérito para aceite de justificativa.)

**Nona votação.** A supressão do parágrafo 13 do Art. 11 foi **aprovada por unanimidade**, sem votos contrários nem abstenções.

## SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

**Art. 12** O Plenário funcionará conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Complementar nº 380/2012.

**§ 1º** A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**§ 2º** As reuniões terão duração de 2 (duas) horas, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes na reunião.

**§ 3º** Se no horário estabelecido não houver quórum, a reunião iniciará assim que for confirmado o quórum mínimo.

**§ 4º** Se em até 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para o início da reunião não houver quórum mínimo, a reunião será suspensa.

**§ 5º** Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões do Conselho da Cidade por motivo de força maior, tais como: situação de emergência, de calamidade pública e/ou grave risco a saúde pública por doença infectocontagiosa, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

**§ 6º** Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.

**§ 7º** As reuniões por áudio ou videoconferência estão sujeitas às mesmas disposições do regimento interno do Conselho, nos limites tecnológicos da plataforma utilizada.

**§ 8º** Fica a cargo dos conselheiros dispor dos equipamentos e recursos necessários para participar das reuniões por áudio ou videoconferência.

**Art. 13** O cronograma de reuniões será estabelecido conforme determina o Art. 19 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 14** Ao Plenário compete o estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar nº 380/2012 e:

- I** - aprovar as atas das reuniões;
- II** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;
- III** - homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- IV** - deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho, Câmaras Comunitárias Setoriais e pela Comissão de Ética;
- V** - propor, analisar e aprovar o Código de Ética do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- VI** - decidir sobre dúvidas relativas ao Código de Ética.

### **SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO**

**Art. 15** As deliberações do Plenário serão realizadas conforme estabelecido no Art. 21 da Lei Complementar nº 380/2012.

§ 1º No momento da votação, deverá haver o mesmo quórum exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

§ 2º As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 3º No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

§ 4º Eventualmente, se o Plenário considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 5º As votações poderão se dar por consenso, quando não houver manifestação contrária ao proposto.

§ 6º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.

§ 7º Abstenções serão consideradas votos nulos.

§ 8º Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos com direito a voto.

§ 9º O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* do Plenário, para discussão e deliberação em reunião futura.

**Art. 16** O Presidente somente terá direito a voto no caso de empate, conforme Arts. 10 e 22 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 17** As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas pelo estabelecido nos ~~incisos I a IV do~~ Art. 23 da Lei Complementar nº 380/2012 ~~e atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade.~~

(Supressão de determinação já incluída no inciso V do Art. 23 da lei.)

**Décima votação.** A adequação proposta para o caput do Art. 17 foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

**Parágrafo único.** Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais, pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão de Ética deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à aprovação do Plenário.

**Art. 18** O prazo para a emissão de pareceres está estabelecido no Art. 24 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** O Presidente determinará o prazo depois de consultar o Plenário.

#### **SUBSEÇÃO IV DA METODOLOGIA**

**Art. 19** Os trabalhos do Conselho da Cidade seguirão a seguinte metodologia:

- I** - Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, o Presidente poderá solicitar aos técnicos da Prefeitura a apresentação do teor da matéria;
- II** - Ao Presidente cabe definir a metodologia dos trabalhos, ouvido o Comitê Executivo;
- III** - Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado ao Presidente, com levantamento do crachá de identificação, limitado a 3 (três) minutos por fala;
- IV** - O Presidente poderá, de acordo com o tempo disponível e o número de inscrites, conceder prorrogação do tempo de fala;
- V** - Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando o Plenário se sentir suficientemente esclarecido;
- VI** - O Comitê Executivo definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais;
- VII** - Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil;
- VIII** - Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo.

#### **SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS**

**Art. 20** O caráter, a finalidade, a denominação e a formação das Câmaras Comunitárias Setoriais estão estabelecidos nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Décima primeira votação.** O ajuste proposto no Art. 20, ao fazer referência a artigos da Lei Complementar 380/12, foi **aprovado por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.**

**Art. 21** São atribuições do Coordenador e do Vice-Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial:

- I** - Ao coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da câmara.
- II** - Ao vice-coordenador caberá o trabalho de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela câmara, como resoluções normativas ou recomendatórias, pareceres, moções e atas.

**Parágrafo único.** As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintos, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

**Art. 22** A composição das Câmaras Comunitárias Setoriais está estabelecida no Art. 28 da Lei Complementar nº 380/2012.

**§ 1º** A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.

**§ 2º** As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

**§ 3º** Cada Câmara Comunitária Setorial terá, no máximo, 26 (vinte e seis) conselheiros

**Art. 23** As reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais serão realizadas conforme o estabelecido no Art. 29 da Lei Complementar nº 380/2012.

**§ 1º** Todos os conselheiros serão convidados a participar das discussões em todas as câmaras, mas não terão direito a voto naquelas das quais não fazem parte.

**§ 2º** Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

**§ 3º** As convocações para as reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais serão feitas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

**§ 4º** O credenciamento nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais terá início 20 (vinte) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que nesse intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião irão receber seu cartão de votação.

~~§5º Caso os conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião não se apresentem dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro conselheiro visitante de outra Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que assinar a lista de presença respeitada a ordem de chegada, e perderá seu direito de votar na reunião em questão, mas sua presença constará em ata.~~

~~§6º Os conselheiros visitantes na reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.~~

~~§7º Para que um conselheiro visitante assuma a titularidade, é necessário que um dos conselheiros membros da Câmara Comunitária Setorial que convocou a reunião do mesmo segmento não se cadastre no horário preestabelecido, ou abduque do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.~~

~~§8º Os conselheiros visitantes, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do conselheiro membro da Câmara Comunitária Setorial do mesmo segmento que convocou~~

~~a reunião, seguirão no exercício desta até o fim da reunião mesmo que o conselheiro membro venha a se apresentar posteriormente.~~

~~§9º Quando um conselheiro membro com direito a voto registrar saída antecipada, outro conselheiro membro e ou visitante (respeitada a ordem de chegada e a proporcionalidade dos segmentos) poderá assumir esse direito de voto, desde que tenha registrado presença até 30 (trinta) minutos depois do horário agendado previamente para o início da reunião.~~

~~§10 As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas por conselheiro membro e ou visitante do mesmo segmento, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião. (Revogação conforme recomendação do ministério público acatada pelo conselho.)~~

**Décima segunda votação.** A supressão dos parágrafos 5 a 10 do Art. 23, conforme recomendação do Ministério Público de Santa Catarina e já aprovada por este Conselho, foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

**Art. 24** As atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais são as estabelecidas no Art. 30 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** O relatório das reuniões poderá ser apresentado em forma de ata.

**Art. 25** Conforme estabelecido no Art. 31 da Lei Complementar nº 380/2012, convidados terão direito a voz mas não poderão votar nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

**Art. 26** O Art. 32 da Lei Complementar nº 380/2012 permite reuniões conjuntas de Câmaras Comunitárias Setoriais.

#### SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 27** O caráter, a formação, a composição e a participação dos Grupos de Trabalho estão estabelecidos nos Arts. 34 a ~~37~~ 36 da Lei Complementar nº 380/2012.

~~(O Art. 37 da lei foi revogado)~~

**Décima terceira votação.** A adequação no Art. 27, tendo em vista a revogação do Art. 37 da Lei Complementar 380/12, foi aprovada por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções.

**§ 1º** Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus representantes, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

**§ 2º** O coordenador e/ou vice-coordenador do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

**§ 3º** Ao coordenador de cada Grupo de Trabalho caberá coordenar os trabalhos do grupo.

**§ 4º** Ao vice-coordenador caberá o trabalho de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pelo grupo, como resoluções normativas ou recomendatórias, pareceres, moções e atas.

**§ 5º** As atas e relatórios de cada Grupo de Trabalho deverão ser sucintos, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

**§ 6º** Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

**§ 7º** As convocações para as reuniões dos Grupos de Trabalho serão feitas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

#### **SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 28** A constituição e vinculação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade estão estabelecidas no Art. 38 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur, conforme parágrafo único do Art. 40 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 29** A finalidade da Secretaria Executiva é fornecer apoio técnico administrativo às instâncias do Conselho da Cidade estabelecidas no Art. 39 da Lei Complementar nº 380/2012, e:

- I** - aos Grupos de Trabalho;
- II** - ao Comitê Executivo;
- III** - à Comissão de Ética.

**Art. 30** As atribuições da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade são as estabelecidas no Art. 40 da Lei Complementar nº 380/2012 e:

- I** - dar suporte às reuniões do Plenário;
- II** - acompanhar e apoiar as atividades dos Grupos de Trabalho,
- III** - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho, do Comitê Executivo e da Comissão de Ética as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação ao Plenário;
- IV** - organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências.
- V** - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;
- VI** - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

**Art. 31** A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 1º A ata deverá ser enviada até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião em que será submetida à aprovação.

§ 2º As sugestões de alteração da minuta deverão ser enviadas pelos conselheiros, por e-mail e no mínimo, 12 (doze) horas antes da reunião em que será apreciada.

(O expediente da secretária executiva encerra horas antes das reuniões noturnas em que a ata é votada. Portanto, se as sugestões são enviadas em horário próximo à reunião, não poderão ser acessadas e incluídas na minuta em tempo hábil.)

**Décima quarta votação.** A inclusão de parágrafo no Art. 31, referente ao prazo de, no mínimo, doze horas antes das reuniões para envio de sugestões de alteração de minutas, foi aprovado por maioria, com um voto contrário (do conselheiro Dirk Henning) e sem abstenções.

~~§ 2º~~ § 3º Pequenas alterações serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião.

~~§ 3º~~ § 4º Caso a ata não seja aprovada, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará ao Plenário para aprovação na reunião seguinte.

~~§ 4º~~ § 5º As atas da plenária devem ser registradas no Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville, SEI e, após aprovadas pelo Plenário, deverão ser assinadas, eletronicamente pelo Presidente e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM, e disponibilizadas no site da Prefeitura.

~~§ 5º~~ § 6º A lista de presença assinada deverá ser digitalizada e anexada ao processo SEI em que constar a ata da respectiva reunião.

## SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

**Art. 32** A composição e finalidade do Comitê Executivo está estabelecida no caput do Art. 41 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 33** São atribuições do Comitê Executivo as estabelecidas nos incisos do Art. 41 da Lei Complementar nº 380/2012, e:

- I - decidir com o Presidente do Conselho quanto ao encaminhamento de documentos para análise das Câmaras Comunitárias Setoriais antes das reuniões do Plenário;
- II - indicar um conselheiro titular como presidente interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como presidente;
- III - fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, a critério do Presidente do Conselho.

§ 1º Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º As convocações para as reuniões do Comitê Executivo serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

#### SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 34** O objetivo, a composição e o funcionamento da Comissão de Ética **sempre** serão estabelecidos no próprio Código de Ética.

**Décima quinta votação.** A sugestão de supressão da palavra "sempre", no Art. 34, foi **aprovada por unanimidade**, sem votos contrários nem abstenções.

~~Parágrafo único. As convocações para as reuniões da Comissão de Ética serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.~~

*(De acordo com o caput, a determinação foi transferida para o código de ética.)*

**Décima sexta votação.** A sugestão de transposição do parágrafo único do Art. 34 para o Código de Ética foi **aprovada por unanimidade**, sem votos contrários nem abstenções.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** Disposições quanto a despesas e recursos para o funcionamento do conselho da Cidade são estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Art. 36** O prazo para aprovação do Regimento Interno está estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do mandato anterior ficará vigente até que seja estabelecido o novo Regimento Interno que o substitua.

**Art. 37** Disposições sobre a função de conselheiro estão estabelecidas no Art. 45 da Lei Complementar nº 380/2012.

**Parágrafo único.** É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência do Plenário.

**Art. 38** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência do Plenário, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 620/2022, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 380/2012, e suas alterações.

**Art. 39** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.



**Art. 40** Fica revogada a Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº ~~19, de 22/08/2022~~  
21, de 21/10/2022.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

**Juliete dos Santos**  
Assessora Técnica

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**  
Assessora Técnica



## ANEXO IV MINUTA DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA COM DELIBERAÇÕES

Supressões em vermelho

Inclusões em azul

Comentários em amarelo

Resultado das deliberações em rosa

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE"

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº ~~15, DE 01/12/2021~~ 23, DE 08/11/2023

#### CÓDIGO DE ÉTICA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I Do Código de Ética

**Art. 1º** Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta éticas aplicáveis aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - CMDSJ, "Conselho da Cidade", sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regimentais.

##### Seção II Dos Objetivos do Código de Ética

**Art. 2º** Este Código de Ética tem por objetivo:

- I** - tornar explícitas as normas e princípios éticos que regem a conduta dos Conselheiros e sua ação institucional;
- II** - contribuir para que as atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais sejam orientados segundo elevado padrão de conduta ética;
- III** - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Conselho da Cidade, facilitar a compatibilização dos valores individuais de cada Conselheiro com os valores éticos coletivos da instituição;
- IV** - assegurar ao Conselheiro a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;
- V** - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses entre as atividades privadas e profissionais do Conselheiro e sua atuação no âmbito do Conselho da Cidade; e
- VI** - oferecer à Comissão de Ética uma instância de consulta, fiscalização e avaliação, visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do Conselheiro com os princípios e normas de conduta nele tratados.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DEVERES, DIREITOS, VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS OU SUSPEIÇÕES

### Seção I Dos Princípios

**Art. 3º** O Conselho da Cidade reger-se-á pelos seguintes princípios e valores:

- I** - Proatividade e comprometimento com a capacitação e desenvolvimento de seus integrantes em matérias pertinentes às suas funções e competências, voltadas ao desenvolvimento urbano de Joinville de forma sustentável, harmônica e que promova a prosperidade dos munícipes;
- II** - Reconhecimento da pluralidade com a valorização e incentivo à diversidade de ideias e opiniões;
- III** - Zelo pela transparência no acesso de partes interessadas às informações;
- IV** - Busca do consenso com isonomia no tratamento de todos os integrantes e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades e expectativas; e
- V** - Prestação de contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível a todos os segmentos que compõem a sociedade e tempestivo, atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

**Art. 4º** São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos Conselheiros no exercício da sua função:

- I** - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
- II** - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
- III** - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
- IV** - a qualidade e a eficiência no exercício de suas funções;
- V** - a integridade; e
- VI** - a independência, a objetividade e a imparcialidade político-partidária, religiosa e ideológica.

### Seção II Dos Deveres dos Conselheiros

**Art. 5º** São deveres dos Conselheiros:

- I** - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra, a moral, o decoro e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os princípios, valores e compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e com o Regimento Interno ~~e-o Regulamento das Reuniões~~ do Conselho da Cidade;  
(O regulamento das reuniões foi revogado e incorporado ao regimento interno.)

**Décima sétima votação.** Foi aprovado, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, a supressão do termo "Regulamento das Reuniões" no Código de Ética, ou seja, nos Arts. 5º e 37.

- II** - proceder com honestidade, probidade e sempre de acordo com a ética e com o interesse público na atuação e na tomada de decisões;
- III** - denunciar imediatamente à Comissão de Ética todo e qualquer ato ou fato praticado por Conselheiro que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Conselho da Cidade, à honra dos seus membros ou aos seus objetivos legais;
- IV** - tratar a todos, quando na qualidade de Conselheiro, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto a possíveis limitações pessoais;
- V** - evitar assumir posição de intransigência perante os demais Conselheiros, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
- VI** - conhecer e cumprir as normas legais e regimentais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas no âmbito do Conselho da Cidade e fora dele, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos do Conselho da Cidade;
- VII** - notificar à Comissão de Ética sobre relações e atividades pessoais e/ou comerciais que, real ou potencialmente, possam caracterizar conflito de interesses com o projeto e/ou debate em pauta, com o intuito de garantir a transparência perante o Conselho da Cidade;
- VIII** - não conceder favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, ou, ainda, receber vantagens indevidas, presentes ou outros recursos, para a prática de fins ilícitos, devendo sempre denunciar tal prática à Comissão de Ética;
- IX** - adotar atitudes e procedimentos objetivos, em particular nos relatórios e pareceres de sua responsabilidade, que deverão ser baseados exclusivamente nas evidências obtidas, nas normas legais e à luz dos objetivos institucionais do Conselho da Cidade;
- X** - manter a imparcialidade ao exercer o cargo de Conselheiro, conservando sua independência em relação às influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com isenção suas responsabilidades como Conselheiro;
- XI** - conhecer as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, referentes à Câmara Comunitária Setorial em que o Conselheiro estiver inserido, utilizando-as como parâmetro para análise dos projetos de lei ou de qualquer outro assunto correlacionado; e
- XII** - disseminar entre os Conselheiros informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelo Conselho da Cidade.

### **Seção III Dos Direitos dos Conselheiros**

**Art. 6º** São direitos dos Conselheiros:

- I** - ser tratado com urbanidade e respeito pelos demais Conselheiros;
- II** - participar das atividades de capacitação oferecidas pelo Conselho da Cidade;
- III** - estabelecer interlocução livre com os demais Conselheiros e outros participantes das reuniões do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso;
- IV** - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas; e

**V** – ter respeitado seu direito a voz nas deliberações do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, mediante processo de inscrição junto à Mesa Diretora.

#### **Seção IV Das Vedações aos Conselheiros**

**Art. 7º** Ao Conselheiro é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos e os valores institucionais assumidos neste Código de Ética, sendo-lhe vedado, ainda:

- I** - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética e ao interesse público;
- II** - discriminar qualquer pessoa com quem venha a se relacionar em função de seu cargo de Conselheiro, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- III** - adotar conduta que interfira no desempenho dos trabalhos do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, discriminação racial ou de gênero, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- IV** - atribuir a outrem erro próprio;
- V** - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
- VI** - usar do cargo de Conselheiro ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
- VII** - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Conselho da Cidade;
- VIII** - aceitar recursos financeiros, presentes ou vantagens indevidas, para fins ilícitos, como concessão de informações privilegiadas, contratação de pessoas e empresas privadas para eventuais projetos ou outra atividade do Conselho da Cidade, concessão de recursos para empresas, ou qualquer outro fim ilícito;
- IX** - apresentar-se embriagado, ou sob efeito de quaisquer drogas legais ou ilegais, em reuniões ou outros eventos do Conselho da Cidade e dos órgãos que o compõem, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
- X** - cooperar com atos que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
- XI** - utilizar sistemas e canais de comunicação do Conselho da Cidade para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária ou de promoção pessoal; e
- XII** - representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária, conforme **Parágrafo Único do Art. 41 do determinado no Regimento Interno.**

**(O número do dispositivo pode mudar quando o regimento interno é alterado)**

**Décima oitava votação. Aprovada, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, a alteração do texto no inciso XII do Art. 7º.**

**Parágrafo Único.** Não se consideram "presentes," para os fins do inciso VIII deste artigo, os brindes que:

**I** - não tenham valor comercial; e

**II** - sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

### **Seção V**

#### **Dos Impedimentos ou Suspeições dos Conselheiros**

**Art. 8º** O Conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição, definitiva ou temporária, por meio de justificativa reduzida a termo, nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, quando estiver presente conflito de interesses, sendo certo que o mero interesse pessoal, comercial ou do setor que representa em projeto/debate do Conselho da Cidade não caracteriza conflito de interesses, tendo em vista que o interesse no bom encaminhamento da urbanidade é interesse de todos os Conselheiros, exceto quando estes estiverem voltados para fins ilícitos, descritos no artigo 7º, VIII, deste Código de Ética.

**§ 1º** Todo Conselheiro que representa uma entidade da sociedade civil, que durante o exercício do seu mandato passar a ter vínculos funcionais e/ou formais com o poder público, seja municipal, estadual ou federal, deve solicitar por escrito seu afastamento definitivo como membro ao Presidente do Conselho da Cidade, para que um dos membros suplentes do setor pelo qual foi indicado e eleito possa assumir a sua vaga."

**§ 2º** Todo Conselheiro que solicitar seu afastamento definitivo em função do estabelecido no Parágrafo Primeiro deste artigo, não estará impedido de ser indicado para ocupar uma vaga como membro do Conselho da Cidade pelo poder público.

**§ 3º** Todos os afastamentos definitivos e substituições de membros do Conselho da Cidade, sempre serão comunicados formalmente pelo Presidente do Conselho da Cidade ao mandatário do Poder Executivo Municipal, para que este, via Decreto, formalize e publique as alterações havidas na composição do Conselho da Cidade.

## **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ÉTICA**

### **Seção I Do Objetivo e da Formação**

**Art. 9º.** A Comissão de Ética do Conselho da Cidade tem como objetivo implementar e gerir este Código de Ética.

**Art. 10.** O Comitê Executivo do Conselho da Cidade ficará responsável pela coordenação do processo de escolha dos integrantes da Comissão de Ética.

**§ 1º** Cada segmento que compõe o Conselho da Cidade deverá escolher o seu representante na Comissão de Ética.

**§ 2º** A escolha de que trata o Parágrafo Primeiro, deverá se dar em reunião Plenária e poderá ser feita entre os Conselheiros titulares ou suplentes de cada segmento, com reconhecida capacidade e disposição para ser membro da Comissão de Ética, sendo vedada a escolha de Conselheiros que já ocupem uma das seguintes posições no Conselho da Cidade:

- I** - Presidente;
- II** - Membro do Comitê Executivo; e
- III** - Coordenador de Câmara Setorial.

**§ 3º** Uma vez eleitos os membros da Comissão de Ética, estes deverão eleger um Presidente para coordenar os trabalhos afetos à Comissão de Ética.

## **Seção II**

### **Do Mandato**

**Art. 11.** O mandato dos Conselheiros representantes dos setores na Comissão de Ética será permanente e se extingue ao término da gestão do Conselho da Cidade em que forem eleitos.

**Art. 12.** A cada nova gestão do Conselho da Cidade novos Conselheiros representantes dos setores serão eleitos para que a Comissão de Ética daquela gestão possa ser instalada de forma permanente.

**Art. 13.** Um Conselheiro representante, eleito por um setor, pode ser substituído a pedido do próprio Conselheiro, feito por escrito ao Presidente da Comissão de Ética ou por motivo de força maior que justifique a sua substituição, inclusive por motivos previstos neste Código de Ética.

**Art. 14.** A composição da Comissão de Ética será constituída ou alterada por meio de Resolução Normativa.

**Art. 15.** Ficará suspenso da Comissão de Ética, até decisão de órgão judicial colegiado, o representante de um setor que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código de Ética.

## **Seção III**

### **Das Competências e Procedimentos**

**Art. 16.** Compete à Comissão de Ética do Conselho da Cidade:

- I – estabelecer, instaurar, instruir e controlar os prazos dos processos disciplinares por procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- II - deliberar sobre recursos de sua competência; e
- III - responder às consultas e requisições sobre matérias de sua competência.

**Parágrafo único.** As convocações para as reuniões da Comissão de Ética serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

(Determinação transferida do regimento interno para o código de ética.)

**Décima nona votação.** Foi aprovada, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, a inclusão do parágrafo único do Art. 16, transferido do Regimento Interno para o Código de Ética.

**Art. 17.** Toda denúncia deverá ser encaminhada por ofício do denunciante ou dos denunciantes ao Presidente da Comissão de Ética, instruída com as provas documentais, inclusive em formato de áudio e vídeo, e rol de testemunhas, que fundamentem o teor e validade da denúncia.

**Art. 18.** Toda denúncia deverá ser julgada pela Comissão de Ética em até 60 dias. Na hipótese de ser necessário ultrapassar o prazo de 60 dias, a Comissão de Ética deverá justificar o atraso em Plenária, bem como requerer em Plenária novo prazo para o término do julgamento da denúncia.

**§ 1º** A contagem dos prazos previstos neste Código de Ética inicia no primeiro dia útil após a intimação recebida.

**Art. 19.** Recebida a denúncia, o Presidente da Comissão de Ética deve designar um Relator, que deverá emitir Parecer Preliminar, a ser ratificado pela Comissão de Ética, para que a denúncia seja aceita ou para propor o arquivamento sumário da denúncia que entender manifestamente improcedente, decisão da qual o denunciante e/ou denunciado serão comunicados oficialmente.

**§ 1º** O Relator deverá emitir o Parecer Preliminar para arquivar sumariamente a denúncia que entender manifestamente improcedente ou determinar a intimação do denunciado para apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis da sua designação para relatoria da denúncia.

**§ 2º** Vencido o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem manifestação do Relator, o Presidente da Comissão de Ética poderá substituir o Relator originalmente designado.

**Art. 20.** Não sendo o caso de arquivamento sumário, o Relator deverá instruir o processo que se iniciará com a notificação do denunciado para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente defesa, devidamente instruída com provas documentais, que podem inclusive ser em formato de áudio ou vídeo, e indicação de testemunhas a seu favor. Ao final da instrução processual, o Relator intimará o denunciado para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e emitirá Parecer Final, a ser submetido à Comissão de Ética.

**Art. 21.** Ao denunciado deve ser assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, inclusive sustentando oralmente, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, após a leitura do Parecer Final a ser votado, e antes da decisão do Colegiado.

**Art. 22.** O denunciado e/ou denunciante poderão recorrer das decisões da Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à Plenária do Conselho da Cidade.

**Art. 23.** Havendo recurso e/ou se tratando de decisão que declarar a perda de mandato ou suspender temporariamente os direitos como Conselheiro, a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade encaminhará cópia da ata da reunião e do Relatório Final com o resultado da votação da decisão ocorrida na Comissão de Ética e do recurso (quando for o caso), a todos os Conselheiros, e incluirá a aprovação da ata e do Relatório Final na pauta para aprovação ou não na próxima reunião ordinária ou extraordinária da Plenária do Conselho da Cidade, devendo o Relatório Final da Comissão de Ética ser lido pelo Relator, antes da votação pela Plenária.

**Art. 24.** É obrigatória a ratificação, pela Plenária do Conselho da Cidade, de toda decisão que declarar a perda de mandato ou suspender temporariamente os direitos como Conselheiro.

**Art. 25.** Se a acusação for considerada improcedente pela Comissão de Ética, por ser leviana ou ofensiva à imagem do Conselheiro e/ou imagem do Conselho da Cidade, os autos do processo serão encaminhados ao Comitê Executivo para que este tome as providências reparadoras que julgar necessárias.

**Art. 26.** Somente será permitida a inquirição de, no máximo, 3 (três) testemunhas de acusação e 3 (três) testemunhas de defesa, caso estas tenham sido arroladas na denúncia inicial ou na defesa do acusado. Quem arrolou a testemunha será responsável por trazê-la para ser inquirida em data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Ética.

**Art. 27.** Quando o denunciado for o Presidente da Comissão de Ética, o Presidente do Conselho da Cidade é quem deverá assumir as funções de Presidente da Comissão de Ética no que concerne ao procedimento contra aquele movido. Sendo a denúncia contra membro da Mesa Diretora ou da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar dos procedimentos e decisões relativos à denúncia.

**Art. 28.** Toda decisão final da Comissão de Ética deverá ser registrada em atas de reuniões e num Relatório Final que contenha as fundamentações para as decisões tomadas e resultados finais de votações havidas, sendo certo que ao fixar a pena de suspensão temporária do exercício do mandato de Conselheiro, o Relatório Final deverá informar o prazo, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 14º deste Código de Ética.

**Art. 29.** O Conselheiro denunciado, em qualquer dos casos, poderá constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, até mesmo em sustentações orais perante a Plenária, respeitados os tempos estabelecidos no artigo 21º deste Código de Ética.

**Art. 30.** Será considerada aprovada a decisão que atingir a maioria simples dos presentes no órgão Colegiado, seja na Comissão de Ética ou na Plenária, ao qual for submetida, sendo certo que, em caso de empate, prevalecerá a tese mais benéfica ao denunciado.

#### **Seção IV Da Aplicação de Penalidades aos Conselheiros**

**Art. 31.** As penalidades aplicáveis por conduta ou procedimento incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro são as seguintes:

- I - censura;
- II - suspensão temporária do exercício do mandato de Conselheiro; e
- III - perda do mandato de Conselheiro.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Conselho da Cidade ou a um ou mais de seus membros, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, e somente serão aplicáveis após encerrados os prazos para recursos.

#### **Subseção I Da Censura**

**Art. 32.** A censura poderá ser verbal ou por escrito e será aplicada pela Comissão de Ética, contra Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V, XI e XII do artigo 7º deste Código de Ética.

**§ 1º** Ao ser aplicada a censura, deverá ser mencionada a conduta do Conselheiro, atentatória ao decoro e o dispositivo deste Código de Ética infringido, e ficará registrado em ata ou Relatório Final.

**§ 2º** A censura pode ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em ata ou Relatório Final, quando presente circunstância atenuante, a critério da Comissão de Ética.

#### **Subseção II Da Suspensão Temporária**

**Art. 33.** Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e IX do artigo 7º deste Código de Ética.

**Parágrafo Único.** A suspensão temporária não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

#### **Subseção III Da Perda de Mandato**

**Art. 34.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - faltar a três reuniões, no período de doze meses, sem justificar ausência;
- II - apresentar renúncia ao Conselho da Cidade, que será lida em sessão Plenária seguinte à de sua recepção;
- III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, nos termos dos incisos III, VI, VII, VIII e X, do artigo 7º deste Código de Ética; e
- IV - for condenado em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

~~§ 1º As justificativas de ausência serão apresentadas à Secretaria Executiva anteriormente à reunião, por e-mail.~~

~~§ 2º Em situações extraordinárias, as justificativas poderão ser apresentadas em até quinze dias úteis após a realização da reunião, também por e-mail.~~

(As disposições sobre justificativas de ausência foram transferidas para o regimento interno.)

**Vigésima votação.** Foi aprovada, por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, a supressão dos parágrafos 1º e 2º do Art. 34, que são tratados no Regimento Interno.

~~§ 3º As ausências dos Conselheiros titulares, mesmo que justificadas, serão notificadas às entidades, caso ocorram em duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas no ano.~~

(A notificação às entidades não é aplicável porque nem sempre conseguimos contatos atualizados. Além disso, a participação no conselho é nominal e não por entidade, não havendo substituição.)

**Vigésima primeira votação.** Foi aprovada a suspensão da discussão desse tema, por maioria, com um voto contrário e nenhuma abstenção,

**Art. 35.** No caso de procedência da denúncia, ratificada pela Plenária do Conselho da Cidade, o Presidente do Conselho da Cidade deverá imediatamente comunicar ao mandatário do Poder Executivo Municipal a decisão pela perda de mandato de Conselheiro, para que este, via Decreto, formalize e publique as alterações havidas na composição do Conselho da Cidade.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** O presente Código de Ética poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade, em reunião convocada para tal fim e na forma do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho da Cidade.

**Art. 37.** Aplicam-se, subsidiariamente, aos processos e procedimentos previstos neste Código de Ética, o Regimento Interno ~~e o Regulamento das Reuniões~~ do Conselho da Cidade.

(O regulamento das reuniões foi revogado e incorporado ao regimento interno.)

**Já aprovado, por unanimidade, na décima sétima votação.**



**Art. 38.** Fica revogada a Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº ~~12, de 07/04/2021~~  
15, de 01/12/2021.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

**Juliete dos Santos**  
Assessora Técnica

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**  
Assessora Técnica

**ANEXO V  
ATA DAS CÂMARAS 27/10/2023**

**ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL,  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

**Joinville, 27 de outubro de 2023**

1 No vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no auditório da Ordem dos  
2 Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguacu, em  
3 Joinville, Santa Catarina, as Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e  
4 Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do  
5 Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025,  
6 reuniram-se pela quinta vez, em atendimento à convocação dos coordenadores, no uso de suas  
7 atribuições legais, para analisar o Anteprojeto de Lei Complementar que institui a Operação Urbana  
8 Consorciada, OUC, Jardim Paraíso. Ao dar início à reunião, o Coordenador Marco Aurélio Prass  
9 Goetten e a Coordenadora Dolores Carolina Tomaselli deram as boas vindas aos presentes e logo  
10 passaram a palavra ao Secretário Marcel Virmond Vieira, para as considerações iniciais sobre o  
11 tema. Marcel comentou que essa proposta vem para atender a uma reivindicação da comunidade  
12 que vive no bairro Jardim Paraíso e que tem somente um acesso à região, com sérios problemas  
13 de mobilidade. Ele informou que o projeto do segundo acesso abrange três terrenos e, por  
14 orientação da Sepur, os proprietários buscaram parceria com terceiros, desonerando a prefeitura  
15 desse investimento. O Secretário esclareceu que o objetivo do Conselho da Cidade é avaliar e  
16 validar o conceito do projeto e a política pública envolvida. Como a OUC está intrinsecamente  
17 relacionada à Área de Expansão Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, AEU PPC, é preciso  
18 que a AEU seja regulamentada primeiro. O Presidente do Conselho da Cidade, Guilherme Freitas  
19 Cauduro de Oliveira, informou ter recebido da Angelin Topografia e Soluções Imobiliárias, em mãos  
20 na última plenária, o caderno da OUC, e repassado à Secretaria Executiva. A Coordenadora Dolores  
21 concedeu então a palavra à advogada Aline de Souza Medeiros e à engenheira civil Jamili Campos,  
22 representantes da empresa, para a devida apresentação da proposta, que consiste na incidência  
23 de um regime urbanístico diferenciado para o loteamento, em troca da doação e execução da  
24 avenida de acesso ao bairro, entre outras contrapartidas. Os slides apresentados constam no Anexo  
25 III desta ata. Finalizada a apresentação, a Coordenadora Dolores abriu a palavra para as  
26 manifestações dos conselheiros. Desse momento, registramos muitas parabenizações, afirmando

27 que o projeto representa um grande avanço para a região, com muita qualidade e mais agilidade do  
28 que o poder público poderia fazer. Essa requalificação do Jardim Paraíso traz desenvolvimento  
29 socioeconômico não só para o bairro, pois conecta toda a região a um novo paradigma. A proposta  
30 é boa e saudável para a cidade, só tem a somar. Entre as dúvidas e sugestões, destacamos: **1)**  
31 Quanto às áreas do loteamento destinadas ao uso público, serão entregues terraplanadas e a  
32 prefeitura definirá qual o tipo de equipamento a ser implantado. A ideia é concentrar toda a doação  
33 em terrenos maiores, que comportem unidades educacionais ou de saúde, com praças, comércios  
34 e serviços ao redor. O Secretário Marcel explicou que, antes de avaliar o projeto de parcelamento  
35 do solo, a OUC precisa ser aprovada. O objeto em análise não é o loteamento em si, mas a  
36 possibilidade de permitir um índice urbanístico maior para a área, sobre o qual será elaborado o  
37 projeto. Neste momento, disse ele, o que se tem são apenas diretrizes. Agora, por exemplo, a ideia  
38 é não permitir a construção de geminados na área, mas essa é uma discussão futura. O que se  
39 pretende para a região é um adensamento com gabarito mais baixo. **2)** No quesito mobilidade, foi  
40 mencionada a importância de evitar a transferência do problema para outra área, principalmente  
41 para as Estradas da Ilha e Timbé. É prudente que se faça uma reunião entre a empresa e a  
42 Associação de Moradores da Estrada da Ilha para discutir esse possível impacto. O Secretário  
43 Marcel explicou que a via principal do projeto vai fazer a ligação da parte oeste do bairro, que não  
44 tem conexão com o município hoje. A ideia é que, no longo prazo, haja três acessos ao Jardim  
45 Paraíso. O porte e a estrutura da avenida deverá comportar calçadas largas, ônibus e veículos de  
46 carga leves, como caminhões de mudança e de logística para atender à população local. As cargas  
47 pesadas deverão transitar pelas avenidas Santos Dumont, Dona Francisca e Edgar Nelson Meister.  
48 Também levantou-se a necessidade de garantir a devida trafegabilidade aos veículos de urgência  
49 e emergência. **3)** Sobre o prolongamento da rua Calisto, foi esclarecido que o proprietário fará  
50 apenas a doação da área e a execução será por conta da prefeitura. Diferente da avenida principal  
51 da OUC, que é de total responsabilidade dos proprietários. O exato compromisso de cada  
52 proprietário nas contrapartidas será determinado em um termo de convênio. **4)** Considerando que  
53 a proposta cria um novo núcleo urbano do zero, recomendou-se a instalação da fiação elétrica de  
54 forma subterrânea. **5)** Por fim, foi sugerido que a composição do conselho gestor seja paritária entre  
55 o poder público e o privado, assegurando o equilíbrio das decisões, principalmente no futuro. Não  
56 havendo mais manifestações e dirimidas as dúvidas, a Coordenadora Dolores agradeceu à empresa  
57 pelo envio do material e, em seguida, colocou o tema em deliberação, da seguinte forma: na  
58 **primeira votação**, o projeto, como um todo, foi aprovado por unanimidade, sem votos contrários,  
59 com uma abstenção, do conselheiro Rafael Bennack. Na **segunda votação**, foram aprovadas, por  
60 unanimidade, sem votos contrários nem abstenções, as sugestões de que o conselho gestor seja  
61 paritário e que tenha um representante dos bombeiros, ou de outra entidade de segurança, e de  
62 uma associação local, como a Associação Encanto da Ilha. Essas duas votações contaram com o  
63 quorum de quatorze conselheiros votantes. Tendo em vista a conclusão da análise do tema, a  
64 reunião que havia sido convocada para o dia trinta e um de outubro deste ano foi cancelada. Nada  
65 mais a tratar, às dez horas e trinta e três minutos, a Coordenadora Dolores deu por encerrada a  
66 reunião. O Coordenador Marco Aurélio Prass Goetten registrou saída antecipada às nove horas e  
67 quarenta e cinco minutos. Ratificamos que os integrantes da Câmara de Promoção Econômica e  
68 Social, convidados para a reunião, não tiveram direito a voto, apenas a voz. Esta reunião contou  
69 com o apoio das Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade, arquitetas e urbanistas Juliete dos  
70 Santos e Sabrina Aparecida Lopes Roman e da Secretária Executiva, Patricia Rathunde Santos.



71 Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata que será anexada à ata da plenária em que o  
72 tema for abordado. Joinville, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três.

**Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Marco Aurélio Prass Goetten**

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

**Patrícia Rathunde Santos**

Secretária Executiva do Conselho da Cidade



ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2353  
Disponibilizado em 30/10/2023  
Publicação: 30/10/2023

EDITAL SEI Nº 0018801074/2023 - SEPUR/UAU

Joinville, 19 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES CONJUNTAS Nº 05 E 06  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025

Ox Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes desta Câmara para reuniões conjuntas nos dias 27 e 31 de outubro de 2023, às 09h, na Sala de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Joinville, à Rua Amazonas nº 46, Bairro Segaçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

ORDEN DO DIA

1. Anteprojeto de Lei Complementar que institui a Operação Urbana Consorciada Jardim Pumaio.

Jonas Tili

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Dolores Carolina Tomasseli

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

Marco Aurélio Prass Gaetten

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

Juliete dos Santos

Assessora Técnica

		Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Prass Gaetten, Usuário Externo, em 19/10/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/01/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jonas Tili, Usuário Externo, em 19/10/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/01/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Dolores Carolina Tomasseli, Usuário Externo, em 19/10/2023, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/01/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Juliete dos Santos, Gerente, em 20/10/2023, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/01/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.
		A autenticação do documento pode ser conferida no site <a href="https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/">https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/</a> informando o código verificador 0018801074 e o código CRC ADF221C1

ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA

Joinville, 27 de outubro de 2023 – 09h – Sala de Comissões da Subseção da OAB  
5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE ORDENAMENTO, DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE

MOVIMENTOS POPULARES					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
ORD. QUA e MOB	Ademir Martins	Ausência justificada			APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do
	Antonio Maurino Fagundes	Ausência justificada			Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
	Bari Edson Fossile	Ausência justificada			Associação Movimento Pedala Joinville
	Carlos Antonio Grendene				AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Altradores
	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausência justificada			Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
	Dario Bergemann				ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville
	Dirk Henning				Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
	Edson Luis Cardoso				AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espriheiros
	Eliane Trentini				Associação Joinvilense de Aquicultores
	Eraldo José Hostin Júnior	Ausência justificada			AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta
	Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada			AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros
	Jordi Castan Bañeras	Ausência justificada			Joinville Melhor
	Laércio Batista Júnior				AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm
	Laura Maria da Costa Neves	Ausência justificada			Associação de Moradores do Cubatão
	Marcos Fortes S. de Bustamante	Ausência justificada			Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
	Natháfny Suzena da Silva	Ausência justificada			Associação de Moradores do Bairro Altradores
	Nelson Henrique Coelho				AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
	Rafael Bennack	Presente		1	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
	Raul Bergson de Oliveira				MOV47 Movimento 47
Tonio Tromm				APP Escola Municipal Paul Harris	
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	SAÍDA		ENTIDADE
	Alodir Alves de Cristo	Presente			Associação Encanto da Ilha
	Edson Nascimento Borges				AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Jean Sergio Vieira				Movimento Brasil Livre Joinville
	Nicolas Jagas Mello				UEJ União dos Estudantes de Joinville
Paulo Manoel de Souza				AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi	
(7 vacâncias)					

2 PRESENTES  
23 AUSENTES  
25 INTEGRANTES

ENTIDADES EMPRESARIAIS					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
ORD. QUA e MOB	Alexandre Brandão Nascimento	Presente	1		SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Francisco Mauricio Jauregui Paz				ACU Associação Empresarial de Joinville
	Jacomo Isotton Neto				SETRACAJO Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
	Jonas Tilp				AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
	José Haveroth	Ausência justificada			ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção
	Mirna Rúbia da Silva Commandulli				ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	SAÍDA		ENTIDADE
	Dieter Neermann				SINDUSCON Joinville
Guilherme F. Cauduro de Oliveira	Presente				CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville

2 PRESENTES  
6 AUSENTES  
8 INTEGRANTES

ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES					
ORD, QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
	Alencar Guilherme Lehmkuhl				SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville
	Ariel Arno Pizzolatti	Ausência justificada			SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC
(1 vacância)					COMPARECIMENTO
0 PRESENTES					
3 AUSENTES					
3 INTEGRANTES					

ENTIDADES PROFISSIONAIS					
ORD, QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Álvaro Cauduro de Oliveira				OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville
	Eder Corbari	Ausência justificada			CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC
	Fernando Belinzoni de Carvalho				AEBabitonga
	José Roberto de Jesus G. Neves	Ausência justificada			CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
	Marcelo Ferrari	Presente	1		ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis
	Miguel João Moreira	Ausência justificada			AJECI Associação Joinviense de Engenheiros Cíveis
	OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	SAÍDA	ENTIDADE
Frederico Joesting Schlieper				IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil	
(1 vacância)					COMPARECIMENTO
1 PRESENTES					
6 AUSENTES					
7 INTEGRANTES					

ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA					
ORD, QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Emerson Edel				Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo
	Marcelo Leandro de Borba				Inovaparq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville
	Marco Aurelio Prass Goetten	Presente	1		SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
	Patricia Becker				UDESC CCT
	OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	SAÍDA	ENTIDADE
Alexandre Cidral				UNIVILLE Universidade da Região de Joinville	
(3 vacâncias)					COMPARECIMENTO
1 PRESENTES					
4 AUSENTES					
5 INTEGRANTES					

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					
OUTRAS ORD, QUA e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Alessandra de Andrade Serrazes	Ausência justificada			Instituto Juntos
	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1		Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
	Jacson Kachan Verchai				Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social
	OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	SAÍDA	ENTIDADE
Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre	
1 PRESENTES					
3 AUSENTES					
4 INTEGRANTES					



PODER PÚBLICO MUNICIPAL					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ÓRGÃO
ORD. QUA e MOB	Ademar Stringari Junior	Ausência justificada			SED Secretaria de Educação
	Alessandra Daniela Deud	Presente	7		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	Presente	2		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Carina Testoni Greiffo	Ausência justificada			SEHAB Secretaria de Habitação
	Charlison Ribeiro				SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Deivid Rodrigo Corrêa	Presente	6		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Diego Felipe da Costa	Presente	5		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Dixon Torres	Presente	4		SEGOV Secretaria de Governo
	Eva de Souza Croll Moy				SECOM Secretaria de Comunicação
	Fabiano Lopes de Souza				SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
	Felipe Soares Tibúrcio				SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Fernando Bade				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	Presente	9		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Jessica Tambosi	Ausência justificada			SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Luiz Carlos Moreira da Maia				SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Presente	10		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Marcel Virmond Vieira	Presente	3		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Mauri Jorge de Freitas Junior	Ausência justificada			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Mônica Regina Corrêa				SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Nathália de Souza Zattar				SES Secretaria da Saúde
	Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	Ausência justificada			DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Patrícia de Castro Pedro	Ausência justificada			SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Paulo Henrique Klein	Ausência justificada			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Pedro Toledo Alacon	Presente	8		CAJ Companhia Águas de Joinville	
Rodolfo Lauro Weinert	Ausência justificada			SEGOV Secretaria de Governo	
Samuel Valdir Ocker	Presente	1		CAJ Companhia Águas de Joinville	
Thayssa Barbosa da Silva Neves				SED Secretaria de Educação	
Thiago Boeing	Ausência justificada			SECOM Secretaria de Comunicação	
Vaiquiria Viviani R. Backes Forster				SAS Secretaria de Assistência Social	
William Escher				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
OUTRAS	Cleusa Mara Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Daniel Henrique Moreira	Presente			SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
	Fernanda Luiza Franco	Ausência justificada			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Geraldo R. Hruschka Campestrini				SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luis Fernando da Rosa				SESPORTE Secretaria de Esportes
	Marco Aurélio Correa				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Rafael Feijó Vieira Vecchiatti				SAS Secretaria de Assistência Social
	Tatiana de Souza Sabatke				SECOM Secretaria de Comunicação
	Tereza Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação

11 PRESENTES

29 AUSENTES

40 INTEGRANTES





VISITANTES	
NOME	ENTIDADE
Jean Carlos de Oliveira Tomasi	CVJ
Fabio Schmöler	Morador
Joel M. de Oliveira	Morador
Jonas Holz	AMEI - Associação de Moradores da Estrada da Ilha
Eliana Maas	Projomaas
Rafaela C. Farias	Angelin Topografia
Angelin Oliveira	Angelin Topografia
Leonir Hugo Göbel	Estrada Timbé
Aline de Souza Medeiros	Civil - Proprietários
Jamill Campos	Civil - Proprietários
Raíza Pires	Civil - Proprietários

ANEXO III  
APRESENTAÇÃO OUC JARDIM PARAÍSO



OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

SEGUNDO ACESSO DO  
JARDIM PARAÍSO



De acordo com informações obtidas no arquivo eletrônico Joinville Cidade em Dados 2022 – Desenvolvimento Social, o Município de Joinville conta com uma população estimada de 604.708 habitantes (2021, IBGE), tendo uma densidade demográfica de 536,08 habitações/km<sup>2</sup>.



O Município de Joinville conta com 43 bairros e possui uma área total de 1.127,946 km<sup>2</sup> (2020, IBGE), sendo que a área urbana do Município de Joinville corresponde a 215,14 km<sup>2</sup> (2020, IBGE).



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## INTRODUÇÃO



- Analisando o bairro Jardim Paraíso, conforme informações obtidas no arquivo eletrônico *Joinville Bairro a Bairro 2017*, o bairro possui uma área de 3,22 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 5.763ha./km<sup>2</sup>, o que equivale a aproximadamente 18.557 habitantes.
- Mesmo diante do considerável número de habitantes no bairro Jardim Paraíso e mesmo após mais de 25 anos da implantação oficial do bairro ao perímetro de Joinville, este ainda possui apenas um acesso de ligação Centro – Bairro.
- A ausência de outro eixo de ligação entre bairro e centro impacta negativamente na infraestrutura e mobilidade urbana do bairro Jardim Paraíso, o que por consequência influencia na qualidade de vida, lazer e segurança dos habitantes ali situados.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## DO INSTRUMENTO LEGAL DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

- A Operação Urbana Consorciada foi instituída como um instrumento de política urbana pelo Estatuto da Cidade (art. 4º, inc. V, 'p' da Lei n. 10.257/01).
- De acordo com o §1º do art. 32 do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/01), seu objetivo é "alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental".
- Trata-se de um instrumento jurídico de urbanismo concertado, destinado à revitalização urbanística de áreas degradadas da cidade ou ao incremento da infraestrutura viária, habitacional, de transporte e de saneamento básico de uma determinada região do Município.
- Em Joinville, a Operação Urbana Consorciada passou a ser regulamentada por meio dos arts. 102 à 105 da Lei Complementar n. 620 de 12 de setembro de 2022 (Plano Diretor de Joinville) e art. 57 da Lei Complementar n. 629, de 07 de outubro de 2022.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**1 - Da área atingida**

A operação urbana consorciada de que trata este plano é constituída pelos imóveis objeto das matrículas 186.737, 186.837, 186.845, todas do 1º Registro de Imóveis.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**2 – Do programa básico de ocupação da área**

A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' possui os seguintes eixos de ação:



\* Imagens meramente ilustrativas.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



3 – Do programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação e das finalidades da operação

A Operação Urbana em comento gerará urbanização positiva ao entorno e melhorará a mobilidade urbana do local, trazendo benefícios como oferta habitacional e de lazer, comércio e afins.

A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' tem os seguintes objetivos e finalidades:

I – a conversão da área para urbano;



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



II – promover a ocupação ordenada da região abrangida, segundo diretrizes urbanísticas específicas, visando a valorização dos espaços imobiliários, de vivência e de uso público;



## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

III – promover a conectividade da malha viária, assim como qualificar o acesso ao bairro;



## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

IV – promover a urbanização, possibilitando a oferta de espaços públicos de áreas verdes, de lazer e equipamentos urbanos comunitários;



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

4 - A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' tem os seguintes princípios:

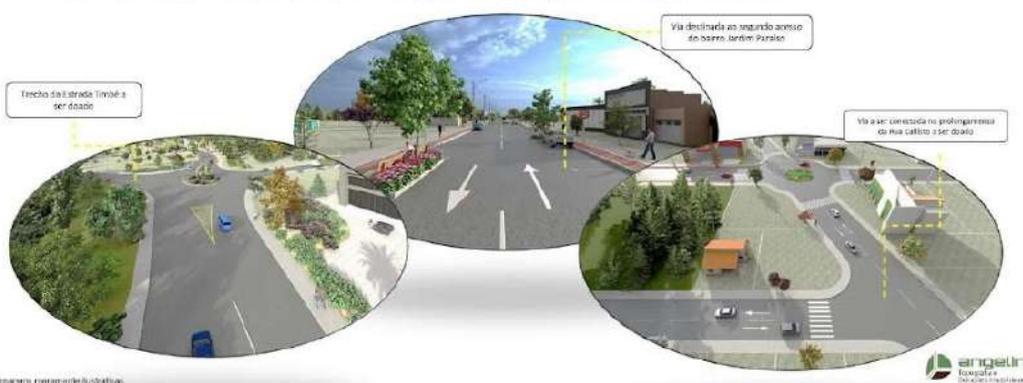
I – sustentabilidade urbana, mediante investimentos através de ações integradas nos eixos social, ambiental e econômico;

II – transparência, através da participação social e do monitoramento das ações pelo Conselho Gestor da OUC.

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

### 5 - Da contrapartida

A OUC 'Segundo Acesso ao Jardim Paraíso' compreenderá as seguintes e recíprocas responsabilidades das partes envolvidas:



\* Imagens meramente ilustrativas.

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

### 6 – Da forma de controle da operação

- I – a participação de órgãos municipais e entidades representativas da sociedade civil,
- II – monitoramento de seu desenvolvimento.

O Conselho Gestor deverá ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá caráter consultivo com a seguinte composição:

- I – Representante do órgão municipal de planejamento urbano;
- II – Representante do órgão municipal de infraestrutura urbana/meio ambiente;
- III – Representante dos conveniados consorciados (proprietários) por meio de associação sem fins lucrativos.

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

### 7 – Da natureza dos incentivos a serem concedidos

Os incentivos a serem concedidos pelo Poder Público municipal consistem em ampliação do perímetro urbano de Joinville, para que a área de abrangência desta OUC se enquadre e ainda, a criação de usos diversificados para a área de abrangência desta, conforme criação dos seguintes setores:

- I – SBD - Setor de Baixa Densidade, caracterizado por áreas de baixa densidade;
- II – SCD - Setor de Corredor Diversificado, caracterizado por eixo de animação e diversidade;
- III – SE-11 - Setor Especial de Interesse Comercial Misto, caracterizado por diretrizes especiais.



## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

### I – SBD - Setor de Baixa Densidade, caracterizado por áreas de baixa densidade;



\* Imagens meramente ilustrativas



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

II – SCD - Setor de Corredor Diversificado, caracterizado por eixo de animação e diversidade;



\* Imagens meramente ilustrativas.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

III – SE-11 - Setor Especial de Interesse Comercial Misto, caracterizado por diretrizes especiais.



\* Imagens meramente ilustrativas.





**Elaboração:**

Aline de Souza Medeiros, advogada inscrita na OAB/SC 49600  
Angelin de Oliveira, técnico em geomensura, RNP 71993604920  
Jamili Campos, engenheira civil inscrita no CREA/SC n. 184061-4



ANEXO VI  
APRESENTAÇÃO OUC SEGUNDO ACESSO DO JARDIM PARAÍSO



OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

SEGUNDO ACESSO DO  
JARDIM PARAÍSO



De acordo com informações obtidas no arquivo eletrônico Joinville Cidade em Dados 2022 – Desenvolvimento Social, o Município de Joinville conta com uma população estimada de 604.708 habitantes (2021, IBGE), tendo uma densidade demográfica de 536,08 habitações/km<sup>2</sup>.



O Município de Joinville conta com 43 bairros e possui uma área total de 1.127,946 km<sup>2</sup> (2020, IBGE), sendo que a área urbana do Município de Joinville corresponde a 215,14 km<sup>2</sup> (2020, IBGE).



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## INTRODUÇÃO



- Analisando o bairro Jardim Paraíso, conforme informações obtidas no arquivo eletrônico *Joinville Bairro a Bairro 2017*, o bairro possui uma área de 3,22 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 5.763ha./km<sup>2</sup>, o que equivale a aproximadamente 18.557 habitantes.
- Mesmo diante do considerável número de habitantes no bairro Jardim Paraíso e mesmo após mais de 25 anos da implantação oficial do bairro ao perímetro de Joinville, este ainda possui apenas um acesso de ligação Centro – Bairro.
- A ausência de outro eixo de ligação entre bairro e centro impacta negativamente na infraestrutura e mobilidade urbana do bairro Jardim Paraíso, o que por consequência influencia na qualidade de vida, lazer e segurança dos habitantes ali situados.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## DO INSTRUMENTO LEGAL DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

- A Operação Urbana Consorciada foi instituída como um instrumento de política urbana pelo Estatuto da Cidade (art. 4º, inc. V, 'p' da Lei n. 10.257/01).
- De acordo com o §1º do art. 32 do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/01), seu objetivo é "alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental".
- Trata-se de um instrumento jurídico de urbanismo concertado, destinado à revitalização urbanística de áreas degradadas da cidade ou ao incremento da infraestrutura viária, habitacional, de transporte e de saneamento básico de uma determinada região do Município.
- Em Joinville, a Operação Urbana Consorciada passou a ser regulamentada por meio dos arts. 102 à 105 da Lei Complementar n. 620, de 12 de setembro de 2022 (Plano Diretor de Joinville) e art. 57 da Lei Complementar n. 629, de 07 de outubro de 2022.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**1 - Da área atingida**

A operação urbana consorciada de que trata este plano é constituída pelos imóveis objeto das matrículas 186.787, 186.837, 186.845, todas do 1º Registro de Imóveis.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**2 - Do programa básico de ocupação da área**

A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' possui os seguintes eixos de ação:

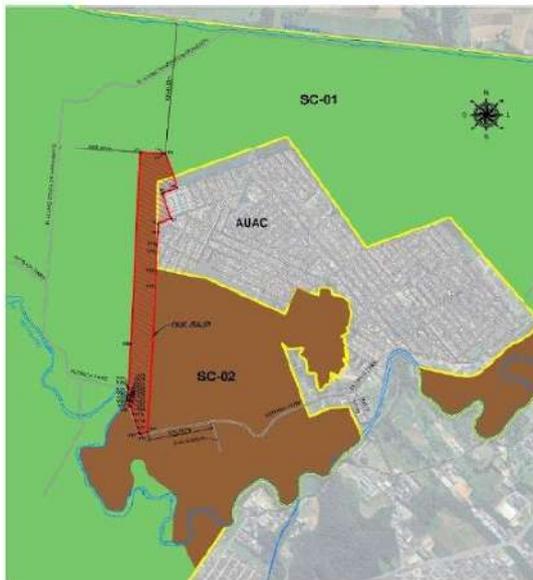


\* Imagens meramente ilustrativas



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



3 – Do programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação e das finalidades da operação

A Operação Urbana em comento gerará urbanização positiva ao entorno e melhorará a mobilidade urbana do local, trazendo benefícios como oferta habitacional e de lazer, comércio e afins.

A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' tem os seguintes objetivos e finalidades:

I – a conversão da área para urbano;

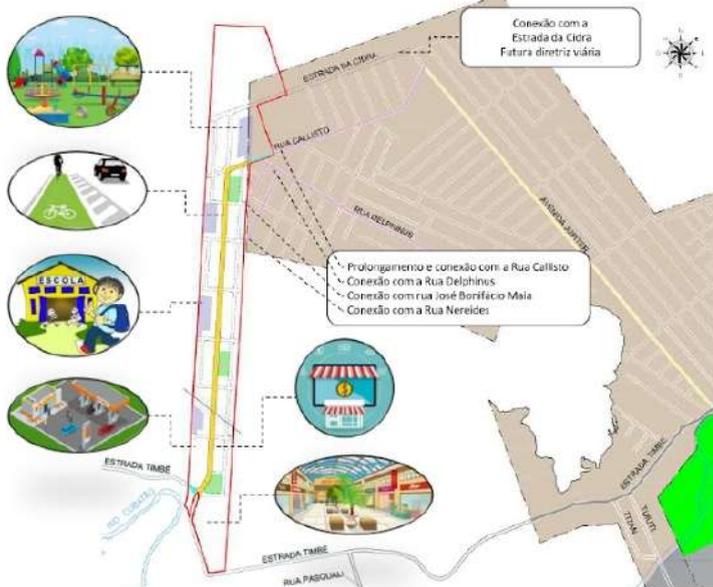
Legenda

- PUPC - Área Urbana de Patrimônio Coletivo
- SC 01 - Selo: Categoria de Interesse Patrimonial
- SC 02 - Selo: Categoria de Adensamento Controlado
- OUC - SAUP - Operação Urbana Consorciada Segundo Acesso do Jardim Paraíso
- AUAC - Área Urbana de Adensamento Controlado
- Rio Otavaão



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



II – promover a ocupação ordenada da região abrangida, segundo diretrizes urbanísticas específicas, visando a valorização dos espaços imobiliários, de vivência e de uso público;

Legenda

- Perímetro Urbano de Joinville
- Perímetro Operação Urbana Consorciada
- Linhas viárias
- Ruas existentes
- Via Principal destinada ao Segundo acesso do Jardim Paraíso
- Áreas Prefeitura Municipal de Joinville
- Áreas Verdes
- Área de Preservação Permanente - APP
- Dotação de áreas à PMU para



**PLANO OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA 2023**

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

III – promover a conectividade da malha viária, assim como qualificar o acesso ao bairro;



**PLANO OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA 2023**

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



\* Imagens meramente ilustrativas

PLANO OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

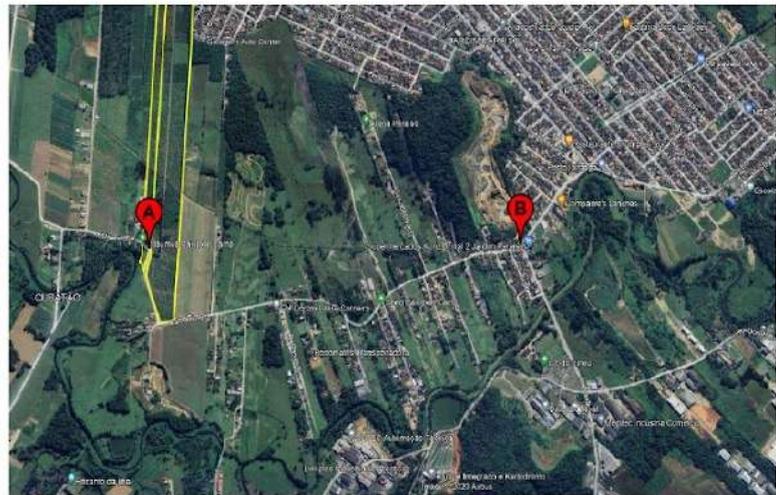
**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

ESTUDO DE TRÁFEGO ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS

NÍVEL DE SERVIÇO: A = ÓTIMA CONDIÇÃO DO FLUXO  
 B = BOA CONDIÇÃO DO FLUXO  
 C = CONDIÇÃO ACEITÁVEL DE FLUXO  
 D = CONDIÇÃO REGULAR DO FLUXO  
 E = CONDIÇÃO RUIM DO FLUXO  
 F = PÉSSIMA CONDIÇÃO DO FLUXO

Nível de Serviço	Máximo volume/h/faixa	Relação V/C	Condição do Fluxo
A	490	menor que 0,30	Ótimo
B	610	0,31 - 0,45	Bom
C	1.170	0,46 - 0,70	Aceitável
D	1.550	0,71 - 0,85	Regular
E	1.900	0,86 - 0,99	Ruim
F	1.900	maior que 1,00	Péssimo

Fonte: Manual HCM



PLANO OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

ESTUDO DE TRÁFEGO ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS



**PLANO OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**

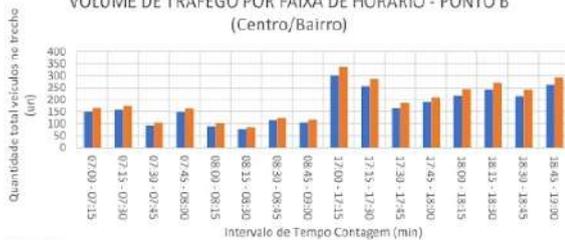
**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

ESTUDO DE TRÁFEGO ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS

**VOLUME DE TRÁFEGO POR FAIXA DE HORÁRIO - PONTO B (Bairro/Centro)**



**VOLUME DE TRÁFEGO POR FAIXA DE HORÁRIO - PONTO B (Centro/Bairro)**



■ VOLUME VEÍCULOS ATUAL  
■ VOLUME VEÍCULOS FUTURO



**PLANO OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA 2023**

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

IV – promover a urbanização, possibilitando a oferta de espaços públicos de áreas verdes, de lazer e equipamentos urbanos comunitários;



\* Imagens meramente ilustrativas



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**4 - A Operação Urbana Consorciada 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' tem os seguintes princípios:**

I – sustentabilidade urbana, mediante investimentos através de ações integradas nos eixos social, ambiental e econômico;

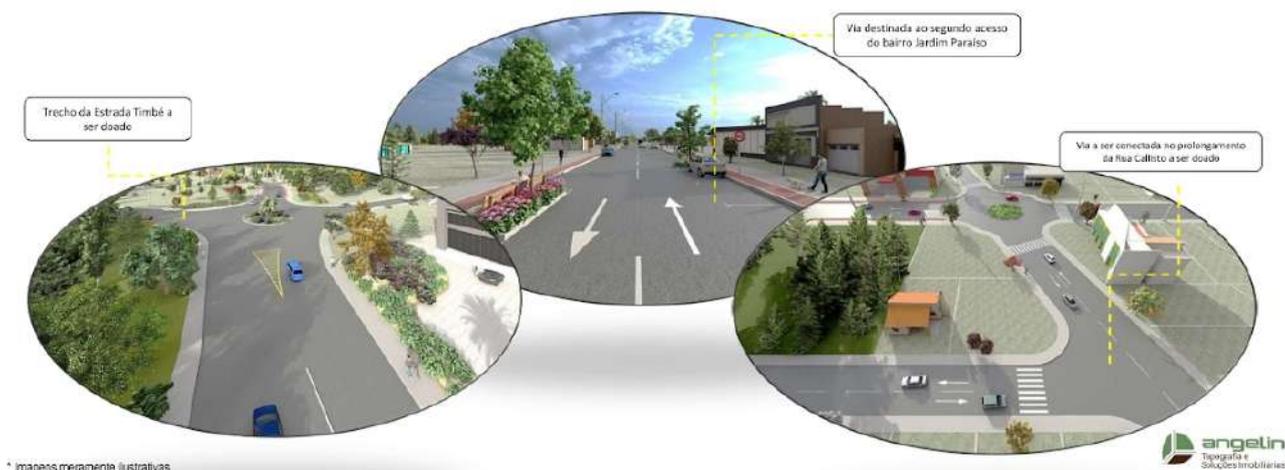
II – transparência, através da participação social e do monitoramento das ações pelo Conselho Gestor da OUC.

PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

5 - Da contrapartida

A OUC 'Segundo Acesso do Jardim Paraíso' compreenderá as seguintes e recíprocas responsabilidades das partes conveniadas:



\* Imagens meramente ilustrativas

PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

**SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO**

**6 – Da forma de controle da operação**

I – a participação de órgãos municipais e entidades representativas da sociedade civil,

II – monitoramento de seu desenvolvimento.

O Conselho Gestor deverá ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá caráter consultivo com a seguinte composição:

I – Representante do órgão municipal de planejamento urbano;

II – Representante do órgão municipal de infraestrutura urbana/meio ambiente;

III – Representante dos conveniados consorciados (proprietários) por meio de associação sem fins lucrativos.

PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

### 7 – Da natureza dos incentivos a serem concedidos

Os incentivos a serem concedidos pelo Poder Público municipal consistem em ampliação do perímetro urbano de Joinville, para que a área de abrangência desta OUC se enquadre e ainda, a criação de usos diversificados para a área de abrangência desta, conforme criação dos seguintes setores:

- I – SBD - Setor de Baixa Densidade, caracterizado por áreas de baixa densidade;
- II – SCD - Setor de Corredor Diversificado, caracterizado por eixo de animação e diversidade;
- III – SE-11 - Setor Especial de Interesse Comercial Misto, caracterizado por diretrizes especiais.



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

- I – SBD - Setor de Baixa Densidade, caracterizado por áreas de baixa densidade;



\* Imagens meramente ilustrativas



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

II – SCD - Setor de Corredor Diversificado, caracterizado por eixo de animação e diversidade;



\* Imagens meramente ilustrativas



PLANO OPERAÇÃO  
URBANA  
CONSORCIADA 2023

## SEGUNDO ACESSO JARDIM PARAÍSO

III – SE-11 - Setor Especial de Interesse Comercial Misto, caracterizado por diretrizes especiais.



\* Imagens meramente ilustrativas





**Elaboração:**

Aline de Souza Medeiros, advogada inscrita na OAB/SC 49600  
Angelin da Oliveira, técnico em geomensura. RNP 71999604920  
Jamili Campos, engenheira civil inscrita no CREA/SC n. 184061-4

